

Londrina, 02 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1570, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NAS PÁGINAS 02 E 03, DO JORNAL OFICIAL Nº 5.365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1570 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 867.996,01 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e um centavo), junto à Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	31.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.30	000	8.691,00
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.39	000	309,00
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	74.000,00
06020.28.843.0000.0.003	3.3.90.47	000	220.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.30	000	1.000,00
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	000	417.330,17
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	69.065,84
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	500,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	39.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	100,00
25010.14.423.0010.6.014	3.3.90.33	000	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	4.000,00
TOTAL			867.996,01

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 10 e 16, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023 e nos §§§ 7º, 8º e 11 do artigo 11, da Lei Municipal nº 13.620, de 21 de julho de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.33	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.34	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.39	000	7.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.39	000	1.000,00
20.010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	000	370.000,00
20.010.20.605.0003.2.022	3.3.90.39	000	293.330,17
20.010.20.605.0003.2.022	4.4.90.52	000	30.000,00
20.010.20.605.0003.2.023	3.3.90.14	000	5.000,00
20.010.20.605.0003.2.023	3.3.90.30	000	10.000,00
20.010.20.605.0003.2.025	3.3.90.30	000	24.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.39	000	51.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.40	000	5.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	000	69.065,84
22010.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	500,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	100,00
TOTAL			867.996,01

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 857.396,01 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Dezembro	443.631,84	31.000,00	474.631,84
06	130	000	Dezembro	17.883.205,28	294.000,00	18.177.205,28
22	480	104	Dezembro	58.250.341,58	69.065,84	58.319.407,42
22	490	000	Dezembro	2.000,00	417.330,17	419.330,17
25	680	000	Dezembro	5.985.312,78	39.000,00	6.024.312,78
25	730	000	Dezembro	6.104.005,35	3.000,00	6.107.005,35
29	940	000	Dezembro	168.169,54	4.000,00	172.169,54
Total				88.836.666,37	857.396,01	89.694.062,38

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	310	000	Janeiro	473.247,38	89,67	473.157,71
20	310	000	Fevereiro	247.615,19	2.833,36	244.781,83
20	310	000	Março	237.885,09	7.541,00	230.344,09
20	310	000	Abril	1.032.113,31	88.456,43	943.656,88
20	310	000	Maiο	313.778,84	15.530,28	298.248,56
20	310	000	Junho	443.201,88	252.186,45	191.015,43
20	310	000	Julho	66.947,19	13.432,69	53.514,50
20	310	000	Agosto	321.951,55	3.623,31	318.328,24
20	310	000	Setembro	1.363.177,57	103.866,64	1.259.310,93
20	310	000	Outubro	481.000,00	150.028,96	330.971,04
20	310	000	Novembro	256.000,00	139.028,70	116.971,30
20	310	000	Dezembro	279.400,00	11.712,68	267.687,32
22	475	000	Setembro	20.957.493,81	69.065,84	20.888.427,97
Total				21.740.493,81	857.396,01	21.625.427,97

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1586 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NA PÁGINA 168 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1586 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; anulação parcial ou total de dotação orçamentária; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.676.262,87 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	303	3.956.088,67
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.33	496	5.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	4.839.961,10
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	1496	809.450,10
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.14	496	2.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	63.763,00
TOTAL			9.676.262,87

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023 e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, previstas nos incisos I e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10, 11 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.14	496	10.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	496	1.005.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.36	496	25.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	496	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.92	496	4.961,10
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	809.450,10
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.34	496	25.326,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.36	496	10.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.37	496	20.437,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.47	496	10.000,00
TOTAL			5.720.174,20